



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS**

GABINETE DA VEREADORA
LUDIMILA CORRÊA BASTOS (LUDIMILA DIRETORA)
ver.ludimiladiretora@mariocampos.mg.leg.br



REQUERIMENTO Nº 73, de 18 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

APROVAÇÃO EM 1^a DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões 25/03/24


Presidente da Câmara

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos, após a aprovação do soberano Plenário, **REQUER**:

- a) A reformulação do Art. 7º, II, da Lei Municipal nº 560 de 2016, para fazer constar mais um representante da sociedade civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não observou a paridade entre membros da sociedade civil e representantes do Poder Executivo Municipal.
- b) A realização de edital, logo após a publicação da alteração acima sugerida, para composição do Conselho.

Justificativa

As diretrizes para criação de conselhos municipais dos direitos das pessoas com deficiência, apresentadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (www.gov.br) diz o seguinte:

O conselho **deverá** ser de composição paritária, sendo constituído por representantes governamentais e da sociedade civil. Recomenda-se que o conselho seja composto por pelo menos 10 (dez) representantes, resguardadas as especificidades locais.

A própria Lei Municipal nº 560/2016, prevê:

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mário Campos será constituído **de 08 (oito) membros titulares**, além dos respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre o poder público e sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, assim discriminados:

I – **04 (quatro) representantes do Executivo Municipal**, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RECEBIDO	10/03/24
Nome:	JOÃO
Data:	10/03/24



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

GABINETE DA VEREADORA

LUDIMILA CORRÊA BASTOS (LUDIMILA DIRETORA)

ver.ludimiladiretora@mariocampos.mg.leg.br



- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

II – 03 (três) representantes não governamentais, sendo:

- a) 01 (um) representante, usuário do serviço de assistência social: sendo pessoa com deficiência.
- b) 01 (um) representante dos alunos da APAE: sendo que a representação poderá ser feita por pais ou responsável.
- c) 01 (um) representante, pessoa com deficiência dos projetos sociais do município de Mário Campos, sendo que: a representação poderá ser feita por pais ou responsável.

Logo, diante da flagrante divergência quanto à paridade, prevista em Lei, na composição do Conselho, apresento o presente requerimento.

Sala das Sessões,



Ludimila Corrêa Bastos

Vereadora do Município de Mário Campos

Mandato Coletivo e Participativo